

PROJETO DE LEI Nº. 025/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Protocolo nº 1307/20
Em: 02/10/2020

Diretor

Claudia B. Zamboni
Assistente Legislativo

OUTUBRO/2020



Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 01 de outubro de 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos através do presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 025 de 01 de outubro de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município para exercício de 2020.

O produto da suplementação orçamentária proveniente do excesso de arrecadação será destinado a execução de ações provenientes da Lei Federal Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Departamento Municipal de Cultural, que salienta a importância de um auxílio emergencial, aos artistas locais.

O incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação pandêmica.

Nova Esperança do Sudoeste, que por seu histórico, destaca-se em várias atividades, eventos culturais, Festival de Música, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como "Cidade que valoriza a Cultura".

E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de impacto na economia e influente na geração de emprego e renda, possibilitando a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas e agentes culturais e de forma indireta para o comércio.

Ainda, considerando o número de pessoas em "quarentena" voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, empregando formas criativas de integração social de forma virtual e segura.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que os mesmos sejam aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax. (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 025/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2020 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.081,26 (Cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
07	DEPTO MUNICIPAL CULTURA E ESPORTES		
001	DIV. MUNICIPAL CULTURA E ESPORTES		
13.392.0026.2014	Manut. Das Atividades de Cultura		
33.90.48.00.00.00	Outros Serv. Financeiros a Pessoa Física – 2404	1031	56.081,26
TOTAL			56.081,26

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica utilizado o Excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

I - Excesso de Arrecadação

181	17189911990900	1031	Auxilio Lei Federal 14.017/20 Covid-19 Cultura	55.981,26
183	13210011030140	1031	Rend.Lei Federal 14.017/20- Covid19 - Cultura	100,00
TOTAL				56.081,26

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 987/2019 – LDO 2020, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 01 de outubro de 2020


JAIR STANGE
- Prefeito Municipal -